**EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 04/2020-Gab**

**PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, torna público o edital de premiação para pessoas físicas e jurídicas, atuantes na área cultural, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta e Decreto Municipal 3.149 de 20 de Setembro de 2020, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. **OBJETIVO DESTE EDITAL**
	1. O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Prefeitura.

**Proponente Pessoa Física** – artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano.

**Proponente Pessoa Jurídica** – empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, registrada em território nacional.

**Prêmio**: Valor destinado ao proponente a ser definido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural.

**Departamento:** denominada neste Edital simplesmente Departamento.

**Contrapartida**: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto a Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

1. **VALOR DISPONIBILIZADO**

2.1 Os recursos deste edital, que totalizam R$ 42.957,86 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas). O valor de cada prêmio será definido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural.

* 1. O edital oferece duas modalidades de premiação:
1. Pessoas físicas;
2. Pessoas jurídicas.
	1. Caso haja saldo remanescente deste edital, a Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural poderá definir se aumentará os prêmios dos selecionados ou se a verba será remanejada para outros editais que fazem parte do plano de ação do município, aprovado pelo Governo Federal, cujos recursos também provém da Lei 14.017/2020.
3. **SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIvRdjcitHzjc5bMhY1VUrWLReLPERPY29pZODfPn5Ilk_wA/viewform> ou pessoalmente, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, na sede da Prefeitura

3.2 Período de inscrição: **do dia 27 de outubro a 07 de novembro de 2020.**

Horários: pessoalmente, na Prefeitura, com sede na Avenida José Frare, 40 – Centro, entre 8h e 16:30h.

Por meio eletrônico, até as 23:59h, do dia 07 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

3.3 O Departamento não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

1. **INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, efetuar seu cadastro junto ao Cadastro Cultural do Município, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br), **sob pena de desclassificação.**

4.3 No link de inscrição e/ou na ficha impressa (a ser retirada na Prefeitura), o(a) proponente deverá apresentar comprovação de atividades culturais realizadas (por meio de links, redes sociais ou impressos).

4.4 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

4.5 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

4.6 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros da Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação.**

1. **CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO**

5.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas;

b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s);

c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição.

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

6.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o(a) Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

6.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo(a) Proponente serão tratados confidencialmente Departamento e pelo formulário de inscrição eletrônico/ficha impressa.

6.6 Ao submeter o formulário de inscrição ou preenchimento da ficha na sede da Prefeitura, o(a) Proponente se declara ciente de que Departamento, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

6.7 Poderá ser sugerida pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural e acordada com o(a) Proponente, contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, entre outras ações).

1. **RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

7.1 O Departamento convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Jornal Oficial do Município eletrônico e no site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br), além de correspondência eletrônica enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, do Cadastro Cultural do Município.

* 1. Os prêmios serão pagos em até 5 dias úteis, mediante apresentação de recibo (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), em conta bancária informada pelo(a) Proponente no ato da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, citada no item 7.1.
	2. O valor do prêmio pago para a pessoa física está sujeito a retenção dos impostos previstos.

**8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 Os selecionados deverão entregar pessoalmente na Prefeitura ou enviar por email: turismomorungaba2@gmail.com, os seguintes documentos:

1. **Pessoa Física**: cópia simples de documento com foto (RG ou CNH); Listar links sobre suas atividades culturais (notícias, publicações, redes sociais - se houver); Portifólio cultural (impresso ou online).
2. **Pessoa Jurídica**: cópia simples do cartão do CNPJ; do Estatuto/ Contrato Social ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual); cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is). Listar links sobre suas atividades culturais (notícias, publicações, redes sociais - se houver); Portifólio cultural (impresso ou online).

8.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S).

**9. CONTRAPARTIDA**

9.1 Poderá ser sugerido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe a Comissão, averiguar o cumprimento da mesma.

9.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do(a) Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

**11. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

Ligue para (11) 4014-4300 ou

Envie e-mail para: turismomorungaba2@gmail.com

Morungaba, 27 de outubro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**